



PROJETO DE LEI PL./0222.2/2017



Declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Casa Espírita Bezerra de Menezes.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Casa Espírita Bezerra de Menezes, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darcy de Matos

Lido no Expediente
59ª Sessão de 04/07/17
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
_____ Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública entidade Obras Sociais da Casa Espírita Bezerra de Menezes, com sede no Município de Joinville.

A entidade tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, incentivar o voluntariado, assistir a família, implantando programas de trabalho destinados à orientação, a valorização, o amparo e a capacitação profissional, todos visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade em geral.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a referida entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

  
Deputado Darci de Matos